

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Ao:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1 2 3 parte; 4 e 5 andares – Itaim Bibi – CEP:
04538-132

São Paulo - SP

At.: Sras. Maria Estela Ferraz de Campos e Sandra Regina Ruiz Ribeiro

Telefone: (11) 3701-1045 / (11) 3708-2587

E-mail: maria.campos@itaubba.com / sandra.ribeiro@itaubba.com

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – E2235, Bloco A, Vila Olímpia

São Paulo - SP

At.: Sr. Thiago Franco Martins

Telefone: (11) 3553-9425

E-mails: thmartins@santander.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Banco Bradesco Corporate

Praia de Botafogo, 300, 9º andar

Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

CEP 22.250-040

At.: Sr. Rickie Viana Costa

Telefone: (21) 3043 1554

E-mails: rickie.costa@bradesco.com.br

**Ref.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTAS
BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **CONTAX-MOBITEL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Contax-Mobitel**”), e **CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Contax Participações**” e, quando em conjunto com a Contax-Mobitel, “**Cedentes**”), vêm informá-los que, nos termos do **Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças** celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre as Cedentes, Itaú Unibanco S.A. (“**Itaú**”), Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”), Banco do Brasil S.A. (“**Banco do Brasil**” e, em conjunto com o Itaú, Santander, Debenturistas, “**Instituições Financeiras**”), Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**OT**”), Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Pentágono**”) e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Simplific**” e, em conjunto com o OT e Pentágono, na qualidade de representantes da comunhão de titulares das debêntures de emissão da Contax Participações, os “**Agentes Fiduciários**”. Os titulares de debêntures de emissão da Contax Participações (“**Debenturistas**”), representados pelos Agentes Fiduciários, quando referidos em conjunto com as Instituições Financeiras, são denominados “**Credores**”) (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), cedeu fiduciariamente em favor dos Credores os Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (“**Cessão Fiduciária**”).

Em razão da **Cessão Fiduciária**, ficam V.Sas. instruídos e autorizados a receber quaisquer notificações enviadas por quaisquer dos **Credores** (no caso dos **Debenturistas**, sempre representados pelos respectivos **Agentes Fiduciários**) observado, em qualquer hipótese, o disposto no **Contrato de Cessão Fiduciária**, de modo que: (1) a **Conta Reserva** seja bloqueada, para que todos os recursos ali depositados não possam ser transferidos, sacados ou de qualquer outra forma retirados da **Conta Reserva**, desde que a **Conta Reserva** esteja sob a administração de V.Sas.; ou (2) todos e quaisquer recursos depositados na **Conta Reserva** sejam retidos; ou (3) com base em poderes outorgados aos **Credores** por meio da procuração anexa, o resgate imediato de todo e qualquer investimento relativo a uma **Conta Receita** e a transferência de todos e quaisquer recursos que estejam depositados em tais **Contas Receita** para a **Conta Reserva**, bem como (4) qualquer outra instrução recebida de qualquer dos Credores no sentido de preservar os direitos a eles conferidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Ademais, declaramos, de forma irrevogável e irretroatável que inexistente ou inexistirá qualquer responsabilidade de V.Sas. perante os **Credores** ou **Agentes Fiduciários** ou as **Cedentes** (i) no cumprimento das obrigações contidas no **Contrato de Cessão Fiduciária**; ou (ii) no atendimento de instruções dos **Credores**, desde que munidos de procuração outorgada pelas **Cedentes**.

Os signatários da presente notificação estão cientes e de acordo com o fato de que V.Sas. (i) não são responsáveis por monitorar o cumprimento pelas **Partes** das disposições do **Contrato de Cessão Fiduciária**, de modo que V.Sas. poderão realizar toda e qualquer operação em relação às **Contas Receita** solicitada pelas **Cedentes**, pelos **Credores** e/ou

pelos **Outorgados** com base na procuração anexa; (ii) não prestam serviço de banco depositário e/ou qualquer serviço próprio de conta vinculada em relação às **Contas Receita**; e (iii) somente realizarão qualquer bloqueio das **Contas Receita** mediante uma ordem judicial e nos termos de tal ordem.

Estamos cientes de que não poderemos tomar nenhuma providência contra V.Sas. em razão das medidas tomadas V.Sas. nos termos desta notificação e do **Contrato de Cessão Fiduciária**.

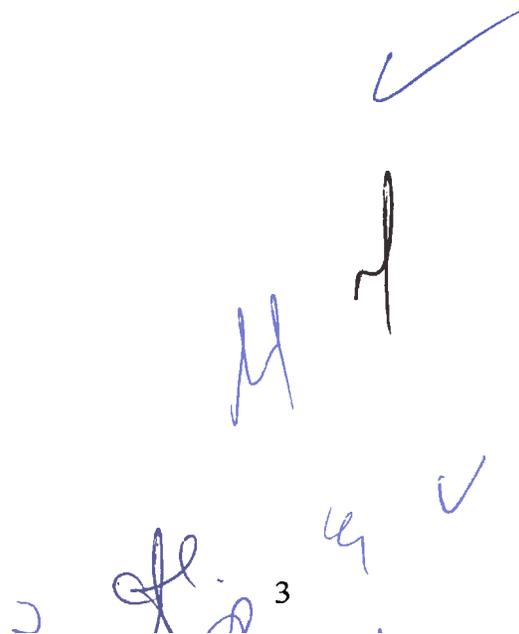
Esta notificação lhes é entregue para todos os fins e efeitos, inclusive para fins do artigo 290 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Declaramos, por fim, que esta notificação é feita em caráter irrevogável e irretratável, razão pela qual eventual alteração quanto aos termos e condições aqui dispostos dependerá obrigatoriamente da assinatura, em conjunto, dos representantes legais dos **Credores** (no caso de Debenturistas, representados pelos **Agentes Fiduciários**), conforme aplicável.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Atenciosamente,

(restante da página intencionalmente deixada em branco. Páginas de assinatura a seguir.)

Handwritten signatures and checkmarks in blue ink, including a large checkmark at the top right, a signature 'M' in the middle, and another signature 'H' to its right. At the bottom, there are more signatures and checkmarks, with the number '3' written near the bottom center.

CEDENTES:

CONTAX-MOBITEL S.A.



Nome: **Cristiane Barretto Sales**
Cargo: **Diretora Executiva**



Nome: **Cristiane Almeida de Souza C**
Cargo: **Diretora Executiva**

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: **Cristiane Barretto Sales**
Cargo: **Diretora Executiva**



Nome: **Cristiane Almeida de Souza Cé**
Cargo: **Diretora Executiva**

CREDORES:

ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome: **Rodrigo Reinatti Souza**
Cargo: **RG: 29.415.742-6**
CPF: 270.072.468-26



Nome: **Washington de Jesus Bonifacio**
Cargo: **RG: 21.483.111**
CPF: 125.336.788-48

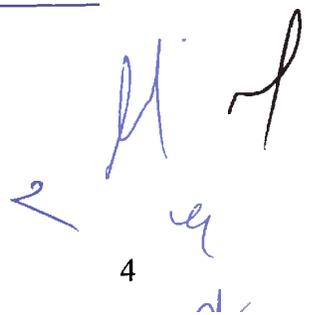
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Nome: **Thiago Franco Martins**
Cargo: **Gerente de Relacionamento**
679312



Nome: **Gustavo Alejo Viviani**
Cargo: **Superintendente Executivo**
434113



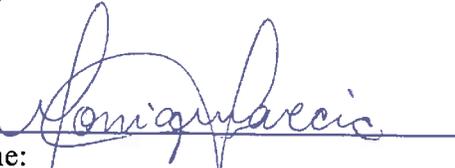
BANCO DO BRASIL S.A.


Nome: Maria Aparecida Castilho Oliveira
Cargo: Gerente de Negócios
6.828.408-X

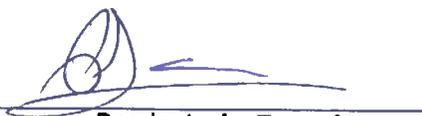
Nome: _____
Cargo: _____

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

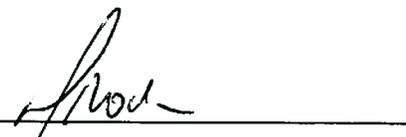

Nome: _____
Cargo: **MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA**
PROCURADOR


Nome: _____
Cargo: **MONIQUE DA SILVA GARCIA**
PROCURADORA

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**


Nome: Paulo Luiz Ferreira
Cargo: Procurador

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**


Nome: _____
Cargo: **Marcus Venicius B. da Rocha**
CPF: 961.101.807-00

Nome: _____
Cargo: _____